



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

"VAMOS CRESCER, É TEMPO DE VENCER"

LEI Nº 449, DE 02 DE JULHO DE 1 991.

Concede aumento de salários para os funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais salários para todos os funcionários públicos municipais, a partir de 01 de Junho 1 991.

Parágrafo Único - A base de cálculo do aumento será o salário, dele expurgados os valores referentes ao abono e variação de preços da cesta básica de alimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas até o limite necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dois (2) dias do mês de Julho de 1 991.


OVALDETE COIMETE

Prefeito Municipal.